



**LEI MUNICIPAL Nº 782/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS  
PROTOCOLO Nº 0721/2019  
RECEBIDO EM 09 / 09 / 2019  
RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

MODIFICA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 386/2001 E 487/2006, ALTERANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, EXTINGUE CARGOS, DEFINE CARGOS COMO EM EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

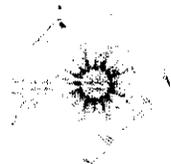
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os cargos relacionados nos incisos deste artigo serão enquadrados como extintos a partir da presente Lei, na estrutura administrativa de pessoal do Município de Groaíras, sendo igualmente extintas as vagas para referidos cargos:

- I - Encarregado de feiras e mercados – 05 (cinco) vagas existentes para o cargo e nenhuma ocupada (EXTINTO);
- II - Contínuo – 05 (cinco) vagas existentes para o cargo e nenhuma ocupada (EXTINTO);
- III - Encarregado de TV – 02 (duas) vagas existentes para o cargo e nenhuma ocupada (EXTINTO);
- IV - Fiscal de estrada – 05 (cinco) vagas existentes para o cargo e nenhuma ocupada (EXTINTO);
- V- Secretário do Titular – 03 (três) vagas existentes para o cargo e nenhuma ocupada (EXTINTO);

**Art. 2º.** Os cargos relacionados nos incisos deste artigo serão enquadrados por força desta Lei na estrutura administrativa de pessoal do município, como cargos com a maioria das vagas não ocupadas, portanto, em extinção, ou mesmo transformados para nova denominação e reestruturação de nomenclatura e número de vagas para referidos cargos:

- I - Gari - 15 (quinze) vagas existentes na estrutura administrativa municipal, e somente 01 (uma) VAGA OCUPADA, sendo considerado então, cargo EM EXTINÇÃO no quadro administrativo e de pessoal do Município, mantido somente com uma 01 (uma) vaga ocupada para efeito e com relação àquela, até que aposentado o servidor ou por qualquer outro meio, extinta a relação;
- II - As demais 14 (quatorze) vagas do cargo de Gari, ociosas, serão consideradas excluídas da estrutura administrativa municipal de pessoal;
- III - 02 (duas) vagas ocupadas para o cargo de Tratorista, das 13 (treze) existentes no município, porque hoje ocupadas, passarão a figurar como vagas de cargo EM EXTINÇÃO, que poderá ter alterada sua nomenclatura para OPERADOR DE MÁQUINAS, e de acordo com a carência na estrutura municipal, conforme for ser ofertadas em concurso público, contará para este cargo



Prefeitura Municipal  
**Groaíras**  
Um novo tempo, novas conquistas



**Gabinete do  
Prefeito**



unicef

(OPERADOR DE MÁQUINAS), com mais 01 (uma) vaga, com manutenção das 02 (duas) já ocupadas por TRATORISTAS, que passarão por força desta Lei a transformação de um cargo no outro – TRATORISTA para OPERADOR DE MÁQUINAS.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente Lei, que passa a vigorar de forma imediata a sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).**

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



Rua Vereador Marcolino Olavo, 770  
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000



[gabinete@groairas.ce.gov.br](mailto:gabinete@groairas.ce.gov.br)



88 3647 1103



[fb.com/prmgroairas](https://www.facebook.com/prmgroairas)



[groairas.ce.gov.br](http://groairas.ce.gov.br)